

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 132 | 2024 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 10 | MAIO | 2024



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****EDITAL N.º 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO PARA MOSTRA CULTURAL DE
QUARILHAS JUNINAS.**

O Prefeito Municipal de Cajazeiras, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023. Este edital está assegurado medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural. Para além disso, o mesmo está regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência.

1. FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade difundir, incentivar, valorizar e celebrar a tradição dos festejos juninos no município de Cajazeiras-PB.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é selecionar 01 (um) projeto de PRODUÇÃO PARA MOSTRA CULTURAL DE QUARILHAS JUNINAS.

2.2 O proponente deve dar ênfase em primeiro lugar as quadrilhas locais. Podendo o mesmo convidar grupos de cidades circunvizinhas.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Pessoa jurídica sem fins lucrativos do município de Cajazeiras, que tenha experiência em produção de eventos culturais.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

5.2 O proponente que integrar Conselho de Cultura desde que ele esteja inserido nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação do proponente nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e acontecerá de forma presencial.

6.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Cajazeiras, situada a Rua Juvencio Carneiro, 253, Centro, Cajazeiras -PB, de segunda a sexta feira, de 07:00h as 12:00h, exceto feriados.

6.3 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 O cronograma está definido conforme tabela do item 8.1, entretanto, os prazos são passíveis de reajuste, ficando o acompanhamento de total responsabilidade do proponente

6.5 No ato da inscrição, deverá ser anexado:

- a) Formulário de inscrição – Projeto (Anexo II);
- b) Autodeclaração étnico-racial, caso for concorrer às cotas (Anexo III);
- c) Declaração de contrapartida social(Anexo IV)
- d) Portifólio profissional;
- e) RG, CPF, comprovante de residência;
- f) Nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou organizações da sociedade civil: os atos constitutivos, CNPJ, RG, CPF, comprovante de residência do responsável;
- g) Dados da conta bancária (corrente);
- h) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais;
- i) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- l) Certidão negativa de débito municipal - CNM

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	10/05/2024
Período de Inscrições	13/05/2024 à 17/05/2024
Divulgação do inscritos e Resultado Preliminar	20/05/2024
Período para Interposição de Recurso	21/05/2024
Habilitação e Divulgação dos proponentes habilitados	22/05/2024
Divulgação do Resultado Final	23/05/2024
Previsão de execução	01 a 30/06/2024

7.2 Ao inscrever sua proposta, os proponentes estarão assumindo o compromisso de

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

execução no prazo não superior à 30 de junho de 2024.

8. ANÁLISE DO PROJETO:

8.1 A Comissão de Acompanhamento irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas/projetos inscritas neste instrumento.

8.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do produtor cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Cajazeiras-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas em conformidade aos critérios listados no Anexo I.

8.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

8.4 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações.

8.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

8.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

8.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será usado a método de sorteio.

8.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

8.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site da Prefeitura Municipal <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

8.10 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até um (01) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, no site da Prefeitura Municipal <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

8.11 A comissão analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

8.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a comissão publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

8.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

8.14 Finalizada a etapa de análise da inscrição, o proponente do projeto contemplado passará a ser analisado os documentos de habilitação do item 6 letras h, i, j, k, l.

8.15 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

jurídicos com a administração pública.

8.16 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pelo edital de chamamento público, com o Estado ou com União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.17 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

9. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A comissão de Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas responsável pela gestão deste Edital, ao qual será coordenada(o) por integrante do Conselho Municipal de Cultura.

9.2 Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas serão registrados por meio de relatórios, a qual será assinada pelo respectivo coordenador(a) e encaminhada para Secretaria de Cultura e Turismo para a devida tomada de decisão.

10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, de no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas).

10.2 Os produtores culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.3 Os produtores culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7 Para concorrer às cotas, os produtores culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

10.8 As pessoas jurídicas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham o responsável se autodeclare.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****11. DA CONTRAPARTIDA**

11.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, conforme anexo IV

11.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade, marcando uma ou mais opções no item 6 do anexo II deste edital.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria de Cultura e Turismo convidará o proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural. (Anexo V)

12.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, o proponente será automaticamente desclassificado

12.5 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens (equipamentos para a boa execução), remuneração de equipe de trabalho, cachês, alimentação e transporte da equipe, fornecimento de alimentação, assessoria, despesas com divulgação e o impulsionamento de conteúdo, entre outros tipos de despesas desde que seja para a realização do projeto.

13.2 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

14 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023 e em até 30 dias, após o término do prazo da execução do objeto, ou seja, até 30/07/2024 através dos anexos:

- a) Relatório de execução do objeto – Anexo VI;
- b) Relatório de Pagamentos – Anexo VII;

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- c) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

14.2 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.

14.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os materiais de divulgação deverá conter as logomarcas Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

15.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.3 É de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.4 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.6 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de seleção

Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo III – Declaração étnico-racial

Anexo IV – Declaração de contrapartida social

Anexo V – Termo de Execução

Anexo VI – Relatório de Execução do Objeto

Anexo VII – Relatório de Pagamentos

Cajazeiras-PB, 10 de maio de 2024.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 2,5 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Criatividade e originalidade	2,5
B	Relevância artística para o cenário cultural do Município de Cajazeiras-PB.	2,5
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	2,5
D	Trajatória artística e cultural do proponente	2,5
PONTUAÇÃO TOTAL:		10

Além da pontuação acima, o proponente(responsável pela inscrição) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS /EXTRAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Proponentes do gênero feminino	1
F	Proponente LGBTQIA+	1
G	Proponentes com deficiência	1
H	Proponentes de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, etc.	1

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0(zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota;
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e após sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

6. Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II – Obtiverem nota final menor que 7,0;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. PESSOA FÍSICA		
Nome Completo		
RG:	CPF:	
Endereço Completo:		
Estado:	Telefone:	Email:
2. PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
2.1 DADOS DO RESPONSÁVEL		
Nome Completo		
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço Completo:		Email:

2- TODAS AS QUESTÕES ABAIXOS CORRESPONDE INFORMAÇÕES REFERENTE AO RESPONSÁVEL DIRETO PELA INSCRIÇÃO.		
2.1 – GÊNERO?		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
2.2 - RAÇA, COR OU ETNIA?		
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela	
2.3 - VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?		
<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não
CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?		
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual	<input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual	
2.4 - VAI CONCORRER ÀS COTAS?	SE SIM. QUAL?	

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Pessoa negra	<input type="checkbox"/> Pessoa indígena	<input type="checkbox"/> Deficientes
------------------------------	------------------------------	---------------------------------------	--	--------------------------------------

3. DO PROJETO:												
3.1. NOME DO PROJETO:												
3.2. APRESENTAÇÃO:												
3.3. OBJETO GERAL:												
3.4. OBJETIVOS ESPECIFICO:												
3.5. PUBLICO ALVO:												
3.6. PERÍODO DE EXECUÇÃO:												
3.7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Meta</th> <th>Etapa</th> <th>Início</th> <th>Fim</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Meta	Etapa	Início	Fim								
Meta	Etapa	Início	Fim									

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

6. QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE SERÃO EMPREGADAS NO PROJETO?	
Acessibilidade arquitetônica: <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> piso tátil; <input type="checkbox"/> rampas; <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> iluminação adequada; <input type="checkbox"/> Outra _____
Acessibilidade comunicacional: <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; <input type="checkbox"/> o sistema Braille; <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; <input type="checkbox"/> a audiodescrição;	<input type="checkbox"/> as legendas; <input type="checkbox"/> a linguagem simples; <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; <input type="checkbox"/> Outra _____
Acessibilidade atitudinal: <input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e <input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Referência de preço Ex. Mercado local/Regional/Interestadual

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF _____, RG nº _____, residente e domiciliado no território
do município de Cajazeiras-PB, DECLARO para fins de participação no Edital N.º
01/2024 que estou assegurado pela cota de 20% por ser negro/pardo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de
sanções criminais.

Cajazeiras-PB ____/____/____

Assinatura do declarante

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Declaro que sou ciente que devo entregar ou realizar a contrapartida social dos recursos recebidos incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. Sendo a mesma, ser pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme cronograma que a mesma elaborará posteriormente.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Cajazeiras – PB, ____/____/____

Assinatura do declarante

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****ANEXO V****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.º 01/2024 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, neste ato representado por Senhor(a) _____, e o PROPONENTE CULTURAL, _____, com CNPJ n.º _____, Representada neste ato, pela Senhor(a) _____ residente na Rua _____, CPF N.º _____, RG n.º _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar N.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro a PRODUÇÃO PARA AMOSTRA CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS enquadrado submetidos por proponentes (pessoa física ou jurídica) residentes no município de Cajazeiras-PB.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____
4.2. Serão transferidos à conta do(a) _____, especialmente aberta no _____, Agência _____, Conta Corrente n.º _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****6. OBRIGAÇÕES****6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:**

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, conforme anexo VI do edital, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) Executar a contrapartida conforme pactuado

7. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONTAS

7.1. Os procedimentos de monitoramento, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

7.2 O monitoramento poderá ser realizado através de visitas técnicas in loco, da comissão para aferir o cumprimento do objeto, quando necessário.

7.3 A qualquer momento, pode ser aplicada sanções, caso verifique que objeto pleiteado não esteja sendo cumprindo.

7.4 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas em até 30 dias, após o término do prazo do termo de execução cultural, através dos anexos:

- a) Relatório de execução do objeto – Anexo VI;
- b) Relatório de Pagamentos – Anexo VII;
- c) Dossiê documental de demonstração da execução do projeto a exemplo: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.5 E se for necessário será solicitado documentos de apoio para análise da referida prestação de contas, conforme procedimentos do Decreto 11.453/2023 dos art. 29 ao art. 34 e seus adendos.

7.6 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do instrumento. Podendo ser solicitada a qualquer momento.

7.7 São válidos para fins de comprovação de despesas, documentos fiscais a exemplo: notas fiscais, cupons fiscais com seus respectivos comprovantes de transferências. E recibos para valores de até R\$ 1.000,00 (quinhentos reais)

7.8 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.4, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.9 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.10 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.11 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.12 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.13 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.14 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo Agente Cultural.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 30/07/2024, podendo ser prorrogado.

12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no <https://www.cajazeiras.pb.gov.br/>

13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Cajazeiras-PB para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

AGENTE CULTURAL



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. As metas foram cumpridas?

META 1

Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida:
 integralmente parcialmente não cumprida
 Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

META 2

Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida:
 integralmente parcialmente não cumprida
 Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

META 3

Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida:
 integralmente parcialmente não cumprida



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

META 4

Meta cumprida integralmente, parcialmente ou não cumprida:
() integralmente () parcialmente () não cumprida
Caso a resposta seja parcialmente ou não cumprida, favor justificar:

2.5 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera? (Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

4. EQUIPE DO PROJETO

4.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

4.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**6. ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?**

Você pode marcar mais de uma opção:	
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal.	<input type="checkbox"/> Praça.
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.	<input type="checkbox"/> Rua.
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.	<input type="checkbox"/> Parque.
<input type="checkbox"/> Escola	<input type="checkbox"/> Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do declarante

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**6. ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?**

Você pode marcar mais de uma opção:	
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal.	<input type="checkbox"/> Praça.
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.	<input type="checkbox"/> Rua.
<input type="checkbox"/> Espaço cultural independente.	<input type="checkbox"/> Parque.
<input type="checkbox"/> Escola	<input type="checkbox"/> Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

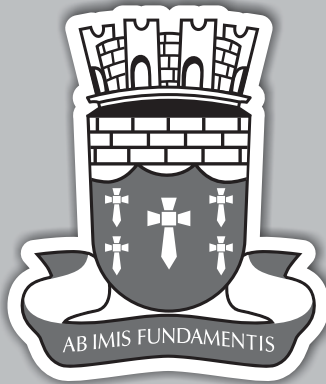
10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do declarante

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO****ANEXO VII
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO
VALOR TOTAL			



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

